

2745



Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto



CONTRATO Nº 08/SLC/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A TELEFONICA BRASIL S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) DESTINADO AO TRÁFEGO DE VOZ NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA (LDN/LDI) POR MEIO DE ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 OU SIP, INCLUINDO SERVIÇOS DE DISCAGEM DIRETA A RAMAL – DDR E CONEXÃO COM CÓDIGO NÃO GEOGRÁFICO 0800 OU CÓDIGO TRIDÍGITO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE SOROCABA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5106/2020 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **TELEFONICA BRASIL S.A.**, com sede à Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP – CEP.: 04571-936 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.558.157/0001-62, representada neste ato, pelos seus Gerentes Contratada, Senhor **RONES ALVES MACHADO PORTELA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted] e Senhor **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2021 - Processo Administrativo nº 5106/2020 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **5106/2020 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, **serviço telefônico fixo comutado (STFC) destinado ao tráfego de voz nas modalidades local e longa distância (LDN/LDI) por meio de entroncamento digital E1 ou SIP, incluindo serviços de discagem direta a ramal – DDR e conexão com código não geográfico 0800 ou código tridígito de utilidade pública e de emergência, para atendimento das necessidades do SAAE Sorocaba**, destinado a Diretoria Administrativa e Financeira, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:



Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL

[Handwritten signature]

DA/SL

[Handwritten signature]



CONTRATO Nº 08 /SLC/2021

Planilha de minutos e serviços			Qtde Mensal	Valores (R\$)			
Item	Serviços – entroncamento digital /tráfego STFC	Unidade		Valor unit.	Valor mensal	Valor 12 meses	Valor 24 meses
1	assinatura juntor DDR – 30 canais	SV	1,0	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00	R\$ 20.388,00	R\$ 40.776,00
2	assinatura ramais DDR – faixa existente – 200 ramais	SV	1,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	assinatura ramais DDR – faixa ampliada – 100 ramais	SV	1,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	tráfego local - chamadas fixo fixo	Min	5.600,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	tráfego local - chamadas fixo móvel – vc1 (todas operadoras)	Min	1.900,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	tráfego LDN - chamadas fixo fixo – intraestadual	Min	1.500,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	tráfego LDN - chamadas fixo fixo – interestadual	Min	300,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	tráfego LDN - chamadas fixo móvel – vc2 (todas operadoras)	Min	400,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	tráfego LDN - chamadas fixo móvel – vc3 (todas operadoras)	Min	30,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	tráfego LDI - chamadas fixo fixo – interurbano – EUA	Min	2,0	R\$ 0,23	R\$ 0,46	R\$ 5,52	R\$ 11,04
11	tráfego LDI - chamadas fixo fixo – interurbano – Europa	Min	2,0	R\$ 0,83	R\$ 1,66	R\$ 19,92	R\$ 39,84
12	tráfego LDI - chamadas fixo fixo – interurbano – América do Sul	Min	2,0	R\$ 0,83	R\$ 1,66	R\$ 19,92	R\$ 39,84
13	tráfego LDI - chamadas fixo fixo – interurbano – demais países	Min	2,0	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 48,00	R\$ 96,00
14	tráfego LDI - chamadas fixo móvel – interurbano – EUA	Min	2,0	R\$ 0,23	R\$ 0,46	R\$ 5,52	R\$ 11,04
15	tráfego LDI - chamadas fixo móvel – interurbano – Europa	Min	2,0	R\$ 0,83	R\$ 1,66	R\$ 19,92	R\$ 39,84
16	tráfego LDI - chamadas fixo móvel – interurbano – América do Sul	Min	2,0	R\$ 0,83	R\$ 1,66	R\$ 19,92	R\$ 39,84
17	tráfego LDI - chamadas fixo móvel – interurbano – demais países	Min	4,0	R\$ 2,00	R\$ 8,00	R\$ 96,00	R\$ 192,00



Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL

to

DA/SL

[Handwritten signature]



CONTRATO Nº 08 /SLC/2021

Subtotal itens 01 a 17 – 24 meses	R\$ 1.718,56	R\$ 20.662,72	R\$ 41,245,44
-----------------------------------	-----------------	------------------	------------------

Item	Serviços – código não geográfico 0800	Unidade	Mensal	Valor unit.	Valor mensal	Valor 12 meses	Valor 24 meses
18	assinatura serviços - código não geográfico 0800	SV	2,0	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	R\$ 62.400,00
19	tráfego local - chamadas fixo fixo 0800	Min	4.300,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	tráfego local - chamadas móvel fixo 0800 (vc1)	Min	10.800,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal itens 18 a 20 – 24 meses					R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	R\$ 62.400,00

Item	Serviços – instalação / habilitação entroncamento digital	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
21	instalação /habilitação de entroncamento digital e1 ou SIP	Evento	1,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal item 21 (eventual)					R\$ 0,00

Total – serviços entroncamento digital / tráfego STFC	R\$ 41.245,44
Total – serviços código não geográfico 0800	R\$ 62.400,00
Total – serviços – instalação / habilitação entroncamento digital	R\$ 0,00
Valor global para 24 meses	R\$ 103.645,44

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá instalar os serviços no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **Anexo IX** do edital que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2. Quando os serviços de instalação estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, momento que poderá ser contato o início do faturamento.

Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL

DA/SL

CONTRATO Nº 08 /SLC/2021

2.3. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.5. Fiscalização: O **SAAE** designará o Senhor **RONALDO MONTEIRO DOS SANTOS**, Chefe do Departamento Financeiro, CPF [REDACTED] e-mail: ronaldosantos@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.6. Representação da CONTRATADA: Serão mantidos os Senhores **RONES ALVES MACHADO PORTELA** e **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**, como **prepostos** e responsáveis pela execução do objeto, que prestarão toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.7. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.8. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL

DA/SL

CONTRATO Nº 08/SLC/2021

3.1. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido ao final do prazo de execução do objeto, após comprovação do cumprimento dos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.1.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas.

4.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.2.1. **Caberá à CONTRATADA a apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pelo contratante acompanhado da documentação comprobatória do reajuste autorizado pela Anatel.**

4.2.2. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.3. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, mensalmente, no vencimento informado no documento de cobrança enviado pela **CONTRATADA**, após a conferência e liberação da nota fiscal/fatura pelo Departamento/Setor responsável.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

CONTRATO Nº 08 /SLC/2021

4.5.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.6. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.6.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. A nota fiscal/fatura, deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL 

DA/SL 

CONTRATO Nº 08/SLC/2021

5.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

5.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.8;

5.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

5.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.07.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 5106/2020 - **SAAE**.

Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL 

DA/SL 

CONTRATO Nº 08 /SLC/2021

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

CONTRATO Nº 08/SLC/2021

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

CONTRATO Nº 08 /SLC/2021

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

**7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da **CONTRATADA** for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

ou

– Publicação em Diário Oficial;

– Publicação em Jornal; ou

– Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

CONTRATO Nº 08 /SLC/2021

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V** do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CONTRATO Nº 08 /SLC/2021

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 103.645,44 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA– rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer

CONTRATO Nº 08/SLC/2021

questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 19 de maio de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA

Ronaldo Monteiro dos Santos
Chefe do Departamento Financeiro

TELEFÔNICA BRASIL S.A

Rones Alves Machado Portela - Gerente Contratada

TELEFÔNICA BRASIL S.A

Ricardo José Figueira - Gerente Contratada

Testemunhas:

01.

Caren Francine Rodrigues
Chefe do Setor de Licitação

02.

Ingrid Machado de Camargo Fara
SAAE Sorocaba

Redigido por Caren F. Rodrigues - Chefe SL

DA/SL

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Ronés Alves Machado Portela

CPF: [REDACTED]

Cargo: Gerente Contratada

Empresa: Telefônica Brasil S.A

Telefone: (13) 3229-6566

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

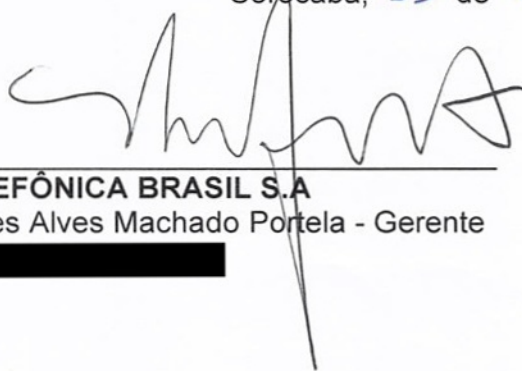
não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 19 de maio de 2021.



TELEFÔNICA BRASIL S.A
Ronés Alves Machado Portela - Gerente
RG [REDACTED]

Redigido por Caren F. Rodrigues - Chefe SL [REDACTED]

DA/SL [REDACTED]

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Ricardo José Figueira

CPF: [REDACTED]

Cargo: Gerente Contratada

Empresa: Telefônica Brasil S.A.

Telefone: (13) 3229-6566

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 19 de março de 2021.


TELEFÔNICA BRASIL S.A

Ricardo José Figueira – Gerente Contratada

RG [REDACTED]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Telefônica Brasil S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 08 /SLC/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) destinado ao tráfego de voz nas modalidades local e longa distância (LDN/LDI) por meio de entroncamento digital e1 ou SIP, incluindo serviços de discagem direta a ramal – DDR e conexão com código não geográfico 0800 ou código tridígito de utilidade pública e de emergência, para atendimento das necessidades do SAAE Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Redigido por Caren F. Rodrigues – Chefe SL 

DA/SL 



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 19 de maio de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

Nome: Pâmella Abellan Bovolon
Cargo: Diretora Adm. e Financeira
CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Rones Alves Machado Portela
Cargo: Gerente Contratada
CPF: [REDACTED]

Nome: Ricardo José Figueira
Cargo: Gerente Contratada
CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]





**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A.

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 08 /SLC/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 /03 /2021

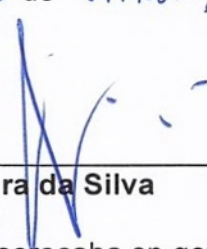
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) destinado ao tráfego de voz nas modalidades local e longa distância (LDN/LDI) por meio de entroncamento digital e1 ou SIP, incluindo serviços de discagem direta a ramal – DDR e conexão com código não geográfico 0800 ou código tridígito de utilidade pública e de emergência, para atendimento das necessidades do SAAE Sorocaba.

VALOR (R\$): R\$ 103.645,44 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 19 de março de 2021.



Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

